

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA RIOPAR PARTICIPACOES S.A., QUE TEM POR OBJETO SUA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, nomeado pela Portaria n.º 191/2023, de 11 de fevereiro de 2023, matrícula funcional n.º 2253-5, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, nomeado pela Portaria n.º 029/2023, de 21 de março de 2023, matrícula funcional n.º 2255-1, e a empresa **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.727.386/0001-78, situado na Rua da Assembleia 10, 39º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.011-901, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 4x8-5x0 e inscrito no CPF sob o nº 2xx.7xx.3xx-91 e por seu Diretor Executivo, Sr. Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki, brasileiro, engenheiro, portador da CI nº 4xx9.6xx-4 e inscrito no CPF sob o nº 8xx.2xx.9xx-04, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO** no fornecimento de **administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado para emissão e personalização sistêmica do crédito para recarga de cartão magnético de passagem**, sob demanda, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **9900079533/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e prorrogação do prazo do Contrato nº 06/2021**, relativo ao serviço de administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado para emissão e personalização sistêmica do crédito para recarga de cartão magnético de passagem, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo total de R\$ 69.206,40 (sessenta e nove mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 111% (cento e onze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar do dia **27/12/2024**, com seu término em **27/12/2025**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços executados, que poderão chegar à quantia total de **R\$ 69.206,40 (sessenta e nove mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos)**, em até doze parcelas, cada uma delas de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados, sendo efetuadas mensal e sucessiva, através de boleto bancário extraído pelo site da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas:

Código de Despesa: 03.21.05 – Táxi/Transporte por Aplicativo/Outros;
Conta contábil: 4.01.01.12.02.0008 – Custos com serviços de transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 69.206,40 (sessenta e nove mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos)**, totalizando o contrato o valor de R\$ 215.234,80 (duzentos e quinze mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 16 de dezembro de 2024.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Armando Galhardo Nunes Guerra Júnior
Riopar Participações S.A

Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki
Riopar Participações S.A

Testemunha 1

Testemunha 2